

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.544, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

"Cria Seção de Apoio Agro-Florestal, fixa competências, cria cargo comissionado e estabelece atribuições ”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, como parte integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Perdizes, a Seção de Apoio Agro-Florestal.

Art. 2º - A Seção de Apoio Agro-Florestal tem por finalidade apoiar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e, especialmente:

I – Desenvolver atividades de manutenção e controle do viveiro municipal;

II – Programar atividades de manutenção e controle da Horta comunitária municipal;

III – Desenvolver atividades de manutenção e controle da horta comunitária municipal.

Art. 3º Fica criado o cargo de Chefe de Seção Agro –Florestal de provimento em comissão, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 1.491/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
nome do cargo	nº de cargos	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	01		R\$ 2.252,35
Chefe da Seção de Fiscalização e Vistoria Ambiental	01		R\$ 802,50
Chefe da Seção de Apoio Agro-Florestal	01		R\$ 802,50

Parágrafo Único - O ocupante do Cargo de Chefe de Seção deverá possuir grau de escolaridade compatível com a função, nos termos dos incisos do artigo 2º.

Art. 4º O Órgão criado pela presente Lei fica diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 5º As Despesas com a instalação e funcionamento da Seção Agro-Florestal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas para o Meio Ambiente na Lei Orçamentária nº 1.538/2005 que “estima receita e fixa despesas para o exercício financeiro de 2006 do Município de Perdizes”.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 15 de fevereiro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal